



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

**ATUALIZAÇÃO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

**LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,
SARJETAS E SUMIDOUROS**

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

2024

**ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE
RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA E A JUNTA DE
FREGUESIA DE PALMELA**

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, o auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros com a Junta de Freguesia de Palmela;

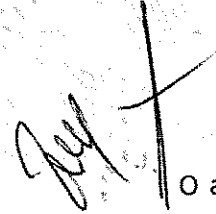
A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em 6 de dezembro de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em 14 de dezembro de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de 12 de dezembro de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Palmela de 18 de dezembro 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo n.º 58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,



O artigo 2.º passa a integrar uma alínea c) na redação do ponto 1. O ponto 3 do artigo 4.º passa a ter nova redação. O artigo 5.º passa a incluir um ponto 2. Os anexos I e II, que integram o respetivo Auto de Transferência passam a ter redações atualizadas.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) (...);
- b) (...);
- c) Disponibilizar, sempre que possível, materiais (baldões) para apoio na realização de festas, festividades e eventos a decorrerem na freguesia, devendo o despejo destes para contentores ser assegurado no âmbito da limpeza urbana enquanto competência transferida para a Junta de Freguesia.**

Artigo 4.º

(Recursos financeiros)

- 1. (...).
- 2. (...).
- 3. As transferências financeiras efetuadas por cada Unidade Funcional de Trabalho englobam vencimentos (14 meses), subsídio de alimentação, contribuições obrigatórias, impostos, Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, seguro de acidentes de trabalho, captações para a ADSE e verbas para equipamentos de proteção individual.**
- 4. (...).

Artigo 5.º

(Recursos patrimoniais)

- 1. (...).
- 2. Com a aprovação do presente Auto de Transferência, a Câmara Municipal acrescenta à transferência um segundo aplicador de herbicida com motor/motopulverizador, novo, marca Tomix, em virtude do primeiro, integrado na transferência inicial, sofrer de graves patologias diagnosticadas logo após o processo de transferência.**

ANEXO I

Recursos Financeiros

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	25.000,00€
Manutenção e equipamentos	27.257,87€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Assistente operacional (AO): valor anual (por UFT)

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
769,20€	9.230,40€	769,20€	769,20€	1.317,36€	1.386,00€	13.472,16€	2.870,46€	150,00€	500,00€	16.992,62€

3- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Encarregado operacional (EO): valor anual

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
908,77€	10.905,24€	908,77€	908,77€	1.317,36€	1.386,00€	15.426,14€	3.334,53€	150,00€	500,00€	19.410,67€

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	52.257,87€
UFT AO (13 unidades)	220.904,06€
UFT EO (1 unidade)	19.410,67€
ADSE (encargos com capitação)	10.728,12€
TOTAL	303.300,72€

ANEXO II RECURSOS PATRIMONIAIS

1- Viaturas

Tipologia	Matrícula	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Origem ¹
Ligeiro de passageiros 5 lugares	63 -83 -XB	Misubishi	L-200	Diesel	2004	DSU
Ligeiro de passageiros – 6 lugares	84 -AV -53	FORD	Transit	Diesel	2005	DSU

Ref

Varredoura mecânica	97-XV-32	DULEVO	850 Mini	Diesel	2019	DSU
---------------------	----------	--------	----------	--------	------	-----

¹ Unidade orgânica à qual a viatura está afeta à data da transferência.

2- Equipamentos/Ferramentas

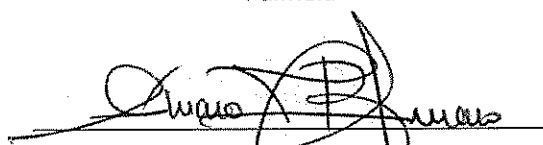
Tipologia	Quantidade	Marca	Modelo	Origem ¹
Roçadora	1	Komatsu	G 23 L	DSU
Roçadora	2	SITH	FS 360 C	DSU
Roçadora	1	SITH	FS 130	DSU
Soprador(es)/aspirador(es)	3	SITH	BR 200	DSU
Aspirador(es)/Triturador(es) de folhas	1	CERTOMA		DSU
Aplicador de herbicida com motor	2	TOMIX	500 litros	DSU
Aspirador Urbano	1	GLUTTON		DSU
Enxada	3			DSU
Pá de alumínio p/ varredura	3			DSU
Pá de Bico	2			DSU
Pá Quadrada	4			DSU
Picareta	1			DSU
Ancinho	2			DSU
Forquilha	2			DSU
Vassoura n.º 3	8			DSU
Vassoura Escovões c/ Cabo	2			DSU
Rodo grande c/cabo	2			DSU
Rodo pequeno	6			DSU
Balde de Plástico	4			DSU
Carro de Mão	1			DSU

¹ Unidade orgânica à qual a viatura está afeta à data da transferência.

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a 29 de dezembro de 2023, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmela


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de Palmela


(Jorge Manuel Cândido Mares)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

REUNIÃO DE 06/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA

14/12/2023

Reunião de 06/12/2023

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela - atualizações.

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta nº GPC 01 24-23

Documento n.º _____

A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 abril, estabeleceu com a Junta de Freguesia de Palmela, um processo de transferência de competências e de recursos que teve início em dois momentos distintos, a 1 de outubro de 2022 e a 1 de janeiro de 2023.

Este processo de transferência de competências e de recursos envolveu um conjunto de áreas de intervenção no território, que foi sujeito a redação e aprovação pelos vários órgãos, dos respetivos autos, nomeadamente:

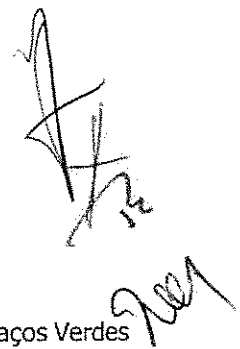
- Gestão e manutenção e espaços verdes
- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público
- Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes

Estando o ano de 2023 a terminar, e com ele todo um ano de transferência de competências e de recursos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Palmela, cujo saldo é globalmente positivo, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, após reuniões realizadas para análise e avaliação do processo, entenderam que há necessidade de proceder a atualizações nalguns destes instrumentos, quer ao nível dos valores/verbas a transferir, quer ao nível da própria redação dos mesmos, melhorando-a, corrigindo e clarificando alguns aspetos.

Entendeu-se, assim, necessário proceder à atualização dos autos de transferência de competências e de recursos nas áreas da Gestão e manutenção e espaços verdes, bem como da Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, não se afigurando necessária a atualização dos restantes.

Assim, considerando que:

- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Palmela necessita de atualização de verbas no que diz respeito à conservação e manutenção de sistemas de rega;



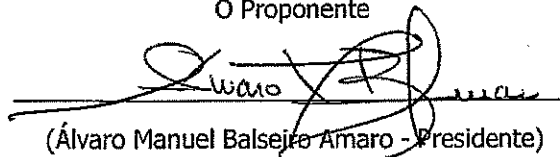
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Palmela tem de deixar de fazer referência à existência de empresa externa para gestão e manutenção de alguns dos espaços na freguesia, pois aquando da entrada em vigor dos autos de transferência existiam contratos celebrados entre a Câmara Municipal e duas empresas para trabalhos de manutenção nas zonas de Palmela e Aires, cujos contratos foram naturalmente sujeitos à cessão da posição contratual entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Palmela, tem de deixar de fazer referência aos valores para trabalhos por administração direta, uma vez que decorrido este tempo cabe à Junta de Freguesia esta opção;
- Há necessidade de clarificar alguns aspetos relacionados com as espécies arbóreas no que diz respeito aos tratamentos fitossanitários;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, necessita de atualizações de verbas no que diz respeito a herbicidas e fitofármacos, bem como manutenção de equipamentos, neste último também para fazer face à necessidade verificada de aquisição de carrinhos de limpeza por parte da Junta de Freguesia, uma vez que a Câmara Municipal apenas conseguiu proceder à transferência de uma unidade;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, necessita de atualização do Anexo II (Recursos Patrimoniais), pois há necessidade de proceder à transferência de um aplicador de herbicida com motor/motopulverizador, novo, uma vez que o que foi inicialmente integrado na transferência revelou sofrer de graves patologias de funcionamento logo após o processo de transferência.

Propõe-se que:

1. Nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea o) e 25.º, n.º 1, alínea j) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a atualização do "Auto de Transferência de Competências e de Recursos para Gestão e manutenção de espaços verdes" e o "Auto de Transferência de Competências e de Recursos para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros" celebrados individualmente com a Junta de Freguesia de Palmela, para o ano de 2024 e seguintes, conforme minutas em anexo;
2. De acordo com a alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, os efeitos da presente proposta fiquem condicionados à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024-2028.

Am

O Proponente


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi:

☒ aprovada

☐ rejeitada

☐ retirada

Por: ☒ votação nominal

☐ escrutínio secreto

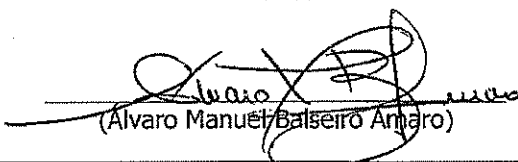
☒ unanimidade

☐ maioria

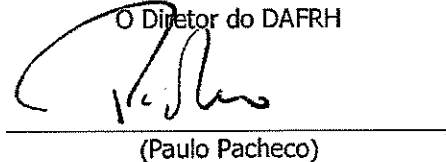
Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	A b	AF
☒ Álvaro Amaro - Presidente	☐	☐	☒	☒ Fernanda Pésinho - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Isabel Tirana - Vereadora	☐	☐	☒	☒ Maria João Camolas - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Raul Cristóvão - Vereador	☐	☐	☒	☒ Mara Rebelo - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Pedro Taleço - Vereador	☐	☐	☒	☒ Carlos de Sousa - Vereador	☐	☐	☒
☒ Paulo Ribeiro - Vereador	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 06/12/2023, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela para efeitos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

(MINUTA)

**ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE
RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA E A JUNTA DE
FREGUESIA DE PALMELA**

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, o auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros com a Junta de Freguesia de Palmela;

A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de de de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Palmela dede 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo n.º 58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

O artigo 2.º passa a integrar uma alínea c) na redação do ponto 1. O ponto 3 do artigo 4.º passa a ter nova redação. O artigo 5.º passa a incluir um ponto 2. Os anexos I e II, que integram o respetivo Auto de Transferência passam a ter redações atualizadas.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) (...);
- b) (...);
- c) Disponibilizar, sempre que possível, materiais (baldões) para apoio na realização de festas, festividades e eventos a decorrerem na freguesia, devendo o despejo destes para contentores ser assegurado no âmbito da limpeza urbana enquanto competência transferida para a Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

(Recursos financeiros)

- 1. (...).
- 2. (...).
- 3. As transferências financeiras efetuadas por cada Unidade Funcional de Trabalho englobam vencimentos (14 meses), subsídio de alimentação, contribuições obrigatórias, impostos, Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, seguro de acidentes de trabalho, captações para a ADSE e verbas para equipamentos de proteção individual.
- 4. (...).

Artigo 5.º

(Recursos patrimoniais)

- 1. (...).
- 2. Com a aprovação do presente Auto de Transferência, a Câmara Municipal acrescenta à transferência um segundo aplicador de herbicida com motor/motopulverizador, novo, marca Tomix, em virtude do primeiro, integrado na transferência inicial, sofrer de graves patologias diagnosticadas logo após o processo de transferência.

ANEXO I

Recursos Financeiros

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbícidas e fitofármacos	25.000,00€
Manutenção e equipamentos	27.257,87€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Assistente operacional (AO): valor anual (por UFT)

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
769,20€	9.230,40€	769,20€	769,20€	1.317,36€	1.386,00€	13.472,16€	2.870,46€	150,00€	500,00€	16.992,62€

3- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Encarregado operacional (EO): valor anual

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
908,77€	10.905,24€	908,77€	908,77€	1.317,36€	1.386,00€	15.426,14€	3.334,53€	150,00€	500,00€	19.410,67€

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	52.257,87€
UFT AO (13 unidades)	220.904,06€
UFT EO (1 unidade)	19.410,67€
ADSE (encargos com capitação)	10.728,12€
TOTAL	303.300,72€

ANEXO II RECURSOS PATRIMONIAIS

1- Viaturas

Tipologia	Matrícula	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Origem ¹
Ligeiro de passageiros 5 lugares	63 -83 -XB	Misubishi	L-200	Diesel	2004	DSU
Ligeiro de passageiros –	84 -AV -53	FORD	Transit	Diesel	2005	DSU

6 lugares						
Varredoura mecânica	97-XV-32	DULEVO	850 Mini	Diesel	2019	DSU

¹ Unidade orgânica à qual a viatura está afeta à data da transferência.

[Handwritten signature]

2- Equipamentos/Ferramentas

Tipologia	Quantidade	Marca	Modelo	Origem ¹
Rocadora	1	Komatsu	G 23 L	DSU
Rocadora	2	SITH	FS 360 C	DSU
Rocadora	1	SITH	FS 130	DSU
Soprador(es)/aspirador(es)	3	SITH	BR 200	DSU
Aspirador(es)/Triturador(es) de folhas	1	CERTOMA		DSU
Aplicador de herbicida com motor	2	TOMIX	500 litros	DSU
Aspirador Urbano	1	GLUTTON		DSU
Enxada	3			DSU
Pá de alumínio p/ varredura	3			DSU
Pá de Bico	2			DSU
Pá Quadrada	4			DSU
Picareta	1			DSU
Ancinho	2			DSU
Forquilha	2			DSU
Vassoura n.º 3	8			DSU
Vassoura Escovões c/ Cabo	2			DSU
Rodo grande c/cabo	2			DSU
Rodo pequeno	6			DSU
Balde de Plástico	4			DSU
Carro de Mão	1			DSU

¹ Unidade orgânica à qual a viatura está afeta à data da transferência.

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a de de, em dois exemplares com igual valor:

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de
Palmela

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Jorge Manuel Cândido Mares)

Certidão

Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 4**, referente aos **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela – atualizações**. -----

A bancada do PPD/PSD, ausente no momento da votação-----

Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com vinte e oito votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MSCP, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da Divisão

Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



[Handwritten signature]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA
12/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
18/12/2023



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PROPOSTA

ASSUNTO: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela

Atualização dos Autos:

- ✓ Gestão Manutenção dos Espaços Verdes
- ✓ Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Considerando que:

- A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribui às Freguesias várias competências até à data exercida pelos Municípios.

- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/4, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, nos termos previstos pelo art.º 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

- A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 abril, estabeleceu com a Junta de Freguesia de Palmela, um processo de transferência de competências e de recursos que teve início em dois momentos distintos, a 1 de outubro de 2022 e a 1 de janeiro de 2023.

Este processo de transferência de competências e de recursos envolveu um conjunto de áreas de intervenção no território, que foi sujeito a redação e aprovação pelos vários órgãos, dos respetivos autos, nomeadamente:

- a) Gestão e manutenção e espaços verdes
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Estando o ano de 2023 a terminar, e com ele todo um ano de transferência de competências e de recursos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Palmela, cujo saldo é globalmente positivo, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, após reuniões realizadas para análise e avaliação do processo, entenderam que há necessidade de proceder a atualizações nalguns destes instrumentos, quer ao nível dos valores/verbas a transferir, quer ao nível da própria redação dos mesmos, melhorando-a, corrigindo e clarificando alguns aspetos.

Entendeu-se, assim, necessário proceder à atualização dos autos de transferência de competências e de recursos nas áreas da **Gestão e manutenção e espaços verdes**, bem como da **Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**, não se afigurando necessária a atualização dos restantes.

Assim, considerando que:

- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Palmela necessita de atualização de verbas no que diz respeito à conservação e manutenção de sistemas de rega;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Palmela tem de deixar de fazer referência à existência de empresa externa para gestão e manutenção de alguns dos espaços na freguesia, pois aquando da entrada em vigor dos autos de transferência existiam contratos celebrados entre a Câmara Municipal e duas empresas para trabalhos de manutenção nas zonas de Palmela e Aires, cujos contratos foram naturalmente sujeitos à cessão da posição contratual entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia;



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

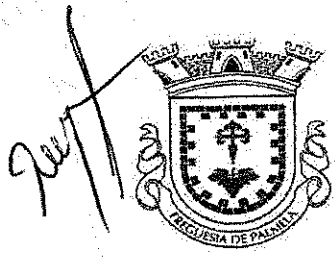
Município de Palmela

- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Palmela, tem de deixar de fazer referência aos valores para trabalhos por administração direta, uma vez que decorrido este tempo cabe à Junta de Freguesia esta opção;
- Há necessidade de clarificar alguns aspetos relacionados com as espécies arbóreas no que diz respeito aos tratamentos fitossanitários;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, necessita de atualizações de verbas no que diz respeito a herbicidas e fitofármacos, bem como manutenção de equipamentos, neste último também para fazer face à necessidade verificada de aquisição de carrinhos de limpeza por parte da Junta de Freguesia, uma vez que a Câmara Municipal apenas conseguiu proceder à transferência de uma unidade;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, necessita de atualização do Anexo II (Recursos Patrimoniais), pois há necessidade de proceder à transferência de um aplicador de herbicida com motor/motopulverizador, novo, uma vez que o que foi inicialmente integrado na transferência revelou sofrer de graves patologias de funcionamento logo após o processo de transferência.

Em reunião pública ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2023, foi aprovada, pela Câmara Municipal de Palmela, as propostas, em anexo, que definem a atualização correspondente dos Autos no âmbito da **Gestão dos Espaços Verdes e Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.**

Assim, de harmonia com o Artº 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e dos Artº 2º e 5º do Decreto Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e em cumprimento do Artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12/09, propõe-se:

1. A aprovação da atualização, para o ano de 2024 e seguintes, dos autos de transferência de competências e recursos, conforme minutas em anexo, no âmbito:

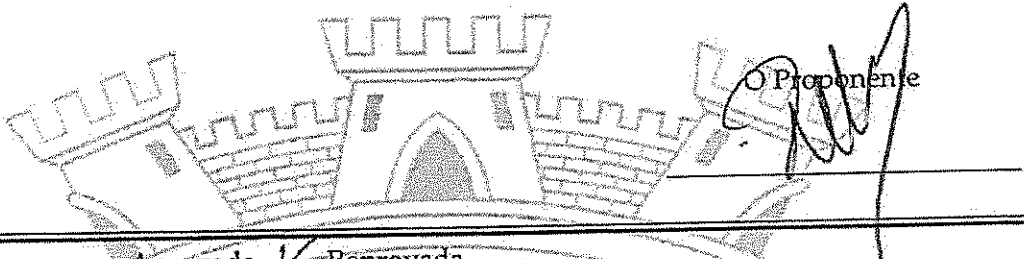


JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- ✓ Gestão e manutenção de Espaços Verdes
+ € 1,500
- ✓ Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros
+ € 12.257,87

2. Que a presente proposta seja submetida á aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos e para efeitos do Artº 9 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐
Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	
Jorge Mares, Presidente	☒
Helena Gaspar, Secretária	☒
Paulo Bandola, Tesoureiro	☒
Orlanda Matias, 1º Vogal	☒
Ana Cardoso, 2º Vogal	☒

Votos contra	
Jorge Mares, Presidente	☐
Helena Gaspar, Secretária	☐
Paulo Bandola, Tesoureiro	☐
Orlanda Matias, 1º Vogal	☐
Ana Cardoso, 2º Vogal	☐

Abstenções	
Jorge Mares, Presidente	☐
Helena Gaspar, Secretária	☐
Paulo Bandola, Tesoureiro	☐
Orlanda Matias, 1º Vogal	☐
Ana Cardoso, 2º Vogal	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 12/12/2023, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A JUNTA DE FREGUESIA
[Handwritten signatures of the Junta de Freguesia members]
Helena Maria Dias de Almeida, Tratar, Gírfan
Orlanda Maria Barreiros, Cândido Matias
Ana Cristina Cardoso



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação:

Aprovada ☒ Reprovada ☐

Resultado da votação: Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	
PS	5
CDU	4
MCCP	1
PSD	1
CHEGA	1

Votos contra	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	

Abstenções	
PS	
CDU	
MCCP	
PSD	
CHEGA	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 18 / 12 / 2023, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Carlos Silva
João Carreira